

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS CEDIDOS OU PRÓPRIOS DA SEÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenções (corretiva e preventiva) da frota de ambulâncias e veículos cedidos ou próprios da Seção de Transporte Sanitário, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Diretoria de Vigilância em Saúde e Diretoria de Atenção à Saúde, por meio de implantação e operação de sistema (plataforma) informatizado e integrado com oficinas da rede credenciadas no perímetro urbano de Uberaba, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela administração pública municipal, de forma a garantir a operacionalização da frota.

1.2. O objeto visa abranger os seguintes veículos:

SAMU e Seção de Transporte Sanitário				
Item	Chassi	Fab/Mod	Placa	Marca/ Modelo
01	93YF62001SJ926277	2024/2025	TDW7G09	RENAULT / Master Flash
02	93YF62006SJ926324	2024/2025	TDW7G46	RENAULT / Master Flash
03	93YF62006SJ926338	2024/2025	TDW7G52	RENAULT / Master Flash
04	9V8VBYHVENA808511	2022/2022	RUJ4C58	PEUGEOT EXPERT AMB RET
05	9V8VBBHXGNA807265	2021/2022	RUJ4C66	PEUGEOT EXPERT AMB RET
06	8AC906633KE174499	2019/2019	QXR2G69	BENZ//MB 415SPRINTER REV
07	WF0GTBVE8NU006504	2022/2022	SHP7A45	TRANSIT RAYTEC PA
08	9C6DG3320L0011459	2019/2020	QWT3B03	XTZ250 LANDER

09	93XSYKL1TSCR81970	2024/2025	SYZ0I46	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI
10	93W245G3RG2158943	2016/2016	QMV9705	FIAT DUCATO CARGO 2.3
11	93W245G3RG2159056	2016/2016	QMV9704	FIAT DUCATO CARGO 2.3
12	93W245G3RG2159072	2016/2016	QMV9H01	FIAT DUCATO CARGO 2.3
13	8AC906633JE144741	2017/2018	QOR5722	BENZ//MB 415SPRINTER REV
14	8AC906633JE149731	2017/2018	QOT5092	BENZ//MB 415SPRINTER VER
15	9BWGB07X24P007594	2004/2004	HMG3004	VW/KOMBI
Diretoria de Vigilância em Saúde				
16	93ZC3580158316568	2004/2005	HMN2052	IVECO/FIAT/D4012
17	9BD119209B1076496	2010/2011	HLF5436	FIAT/DOBLO HLX1.8 FLEX
18	93YBSR6RHEJ338045	2014/2014	ORC9319	RENAULT/SANDERO AUT1.0 16V
19	9BD119409C1090106	2011/2012	HLF7868	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX
20	ZFA250000SMA08520	2024/2025	TEA4D58	FIAT DUCATO MXCARGO 13M
21	9BD17122LE5928673	2014/2014	OXD7394	FIAT/PALIO FIRE
22	9BD17122ZG7580425	2016/2016	PXY1268	FIAT/PALIO FIRE
23	9BD341ACZPY886243	2023/2023	SIE2B37	FIAT MOBI LIKE
24	9BD341ACZPY889446	2023/2023	SIE2B35	FIAT MOBI LIKE
25	9BD341ACZPY879086	2023/2023	SIE2B43	FIAT MOBI LIKE
26	8AC9036729E007852	2008/2009	HMH5C43	VAN MERCEDES BENS SPRINTER
27	9C2KC08307R000366	2006/2007	HDX1646	HONDA/CG 150 JOB
28	9C2KC08307R000468	2006/2007	HDX1635	HONDA/CG 150 JOB
29	9C2KC08307R007146	2007/2007	HGW2057	HONDA/CG 150 JOB
30	9C2KC08307R006557	2007/2007	HGW2056	HONDA/CG 150 JOB
31	9BFXTNAF42BB12063	2022/2022	HMG1E31	FORD/CARGO 1217
Diretoria de Atenção à Saúde				
32	9BD19584NJ0830692	2017	QOC1718	FIAT UNO DRIVE 1.0

33	9BD195B4NM0890797	2020	RFL5G26	FIAT/UNO DRIVE 1.0
34	9BD195B4NM0888670	2020	RFL5F72	FIAT/UNO DRIVE 1.0
35	9BD195B4NM0892352	2020	RFL9E29	FIAT/UNO DRIVE 1.0
36	9BD195B4NM0892432	2020	RFL9E35	FIAT/UNO DRIVE 1.0
37	9BD195B4NM0890669	2020	RFS2A23	FIAT/UNO DRIVE 1.0
38	9BD195B4NJ0834437	2018	QOC1719	FIAT UNO DRIVE 1.0
39	9BGJJ7520RB173608	2023	SJG4G30	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
40	9BVR2FH10VE350530	1997	AHH5A56	VOLVO/B12 400 4X2
41	93ZC639BZS8212994	2025/2025	***	IVECO/DAILY FLASH MC CH
42	979R1F175SG0W3256	2025/2025	***	HERINGER/TROLETE 750CF
43	93XGNK740ACA88958	2010/2010	HMH9307	MMC/L200 4X4 GL
44	8AFER11F02J248713	2001/2002	CDV5777	I/FORD RANGER XL 11F
45	9BD17164LA5603306	2010	JHU 3752	PALIO FIRE ECONOMY
46	9GKS48R0GG251060	2016	QAD 1791	CHEVROLET/ONIX 1.4 MT

*** Veículos Recebidos por Doação do Programa Brasil Sorridente (PAC - Programa de Aceleração do Crescimento) – Aguardam Emplacamento.

1.3. Informações complementares ao objeto:

1.3.1. O sistema (plataforma) deverá conter/disponibilizar:

1.3.1.1. Opção de cadastrar mais de um gestor on-line e real time, determinando unidade e subunidade e controles financeiros;

1.3.1.2. Cadastro de Administradores de forma on-line e real time;

1.3.1.3. Cadastro de usuários com perfil para abertura de ordem de serviço para cotações;

1.3.1.4. Cadastro de motorista/condutor, informando no mínimo: nome completo, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular;

1.3.1.5. Cadastro de veículos com campos para inclusão de placa, ano fabricação e modelo, chassi, marca, motor, potência e combustível;

1.3.1.6. A possibilidade de atribuir limite de crédito para cada veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo de manutenção ilimitado;

1.3.1.7. Bloqueio e inativação de qualquer veículo e usuário do sistema;

1.3.1.8. Permissão para alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo e usuários em tempo real de forma on-line;

-
- 1.3.1.9.** Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;
- 1.3.1.10.** Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção;
- 1.3.1.11.** A funcionalidade de bloqueio de credenciado pelo próprio sistema da Contratada;
- 1.3.1.12.** Filtro de pesquisa para selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;
- 1.3.1.13.** A funcionalidade para upload de imagens na base do cliente;
- 1.3.1.14.** Parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 1.3.1.15.** A permissão para abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;
- 1.3.1.16.** Funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;
- 1.3.1.17.** Opção de preenchimento de Checklist do veículo na chegada e saída da oficina, com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo;
- 1.3.1.18.** Filtro de pesquisa para que os aprovadores possam visualizar as Ordens de Manutenção pendentes de aprovação, além dos filtros por data e por placa;
- 1.3.1.19.** Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;
- 1.3.1.20.** Permissão para dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;
- 1.3.1.21.** A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização;
- 1.3.1.22.** O procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;
- 1.3.1.23.** Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária

do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;

1.3.1.24. A função para a consulta das Ordens de Serviço relativas às manutenções aprovadas;

1.3.1.25. Possibilidade da Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;

1.3.1.26. Possibilidade de uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, permitindo que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;

1.3.1.27. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento e somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;

1.3.1.28. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;

1.3.1.29. Controle que registre a vida útil do pneu;

1.3.1.30. A consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante;

1.3.1.31. Possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

1.3.1.32. Possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações,

1.3.1.33. Opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

1.3.1.34. Função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;

1.3.1.35. Aos usuários, emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato, devendo estes podendo ser detalhados ou consolidados por:

1.3.1.35.1. Período (dia, semana, mês, etc.);

1.3.1.35.2. Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

1.3.1.35.3. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

1.3.1.35.4. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

1.3.1.35.5. Das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

1.3.1.35.6. De gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

1.3.1.35.7. De gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

1.3.1.35.8. De gastos com manutenção por centro de custo;

1.3.1.35.9. De comparação de orçamentos para análise de histórico;

1.3.1.35.10. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

1.3.1.35.11. Média de horas executadas;

1.3.1.35.12. Custo médio por peça;

1.3.1.35.13. De composição da frota e idade média por grupo de veículos;

1.3.1.35.14. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;

1.3.1.35.15. Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);

- 1.3.1.35.16.** Relatórios de inconsistências;
- 1.3.1.35.17.** Relatório de estabelecimentos credenciados;
- 1.3.1.35.18.** Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 1.3.1.35.19.** Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- 1.3.1.35.20.** Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 1.3.1.35.21.** Relatório de saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;
- 1.3.1.35.22.** Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção, a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, valor dos itens (peças e mão de obra);
- 1.3.1.35.23.** Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;
- 1.3.1.35.24.** Gráfico de consumo por base referente ao mês anterior;
- 1.3.1.35.25.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

2. DOS LOTES

- 2.1.** Considerando as características do item, não se aplica o fracionamento em lotes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** É de amplo conhecimento que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU) é ininterrupto, ou seja, com funcionamento 24 horas por dia e sete dias por semana e sendo assim, para que possamos afiançar uma assistência com qualidade, segurança para a população e servidores, no melhor tempo resposta possível preconizado pelo Ministério da Saúde, sem contar a importância que as atividades desenvolvidas pelo time assistencial na busca para garantir dignidade e

sobrevida aos que necessitam, se faz necessário mantermos as ambulâncias com cobertura contra sinistros e aptos para uso em situações adversas.

3.2. O SAMU realiza atendimentos de Urgência e Emergência, lidando com situações críticas de saúde que demandam a intervenção rápida e eficiente para preservação da vida do paciente, justificando a necessidade de possuir em todos seus atendimentos, uma disponibilidade de ambulâncias devidamente em condições de uso no menor tempo possível.

3.3. Também, a Seção de Transporte Sanitário como parte do processo, tem como função principal garantir o acesso à saúde para pacientes que precisam de transporte para consultas, exames e tratamentos, mas não possuem condições de utilizar os meios de transporte convencionais. Isso inclui pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes crônicos e aqueles que precisam de atendimento especializado fora de sua cidade. Isso inclui o transporte pré-agendado para consultas, exames, internações e tratamentos, tanto dentro quanto fora do município, e também em situações de alta hospitalar.

3.4. Já a Diretoria de Atenção à Saúde, possui uma frota própria de veículos adquiridos através de convênios junto aos governos do estado e da união, sendo utilizados para serviços administrativos, oferecendo apoio logístico às equipes de saúde, com transporte de profissionais para visitas domiciliares, comunidades rurais, áreas de difícil acesso e populações vulneráveis, viabilizando ações de vigilância em saúde e ações preventivas, otimizando a comunicação e encaminhamentos e favorecendo a articulação entre as unidades e a Secretaria de Saúde, fortalecendo as atividades e presença junto à comunidade.

3.5. Por isso, a manutenção regular e corretiva destes veículos é crucial para garantir a segurança e eficácia dos serviços de emergência médica e transporte de pacientes, e importantes para assegurar a confiabilidade e disponibilidade das ambulâncias no menor tempo possível, minimizando riscos de falhas durante atendimentos críticos e prolongando a vida útil dos veículos.

3.6. Para esta contratação, será utilizado Pregão Eletrônico, vencido pela oferta de maior desconto da taxa administrativa, com previsão de início da vigência do contrato de forma imediata após a finalização dos tramites licitatórios, haja visto a necessidade de manter os veículos em cobertura de manutenções no menor tempo possível, visando minimizar os riscos da falta dos bens.

3.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Pregão Eletrônico em razão da demanda ser de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Após as devidas assinaturas do contrato, a contratada deverá:

5.1.1. Realizar a parametrização do sistema, incluindo os dados necessários para utilização pela contratante, em até 15 dias após início da vigência do contrato;

5.1.2. Realizar treinamento presencial com a equipe da contratada que utilizará o sistema/plataforma, em até 15 dias após início da vigência do contrato;

5.1.3. Emitir no prazo de até 30 dias, cartão com as informações dos veículos e do contrato, com vigência de 12 meses;

5.1.4. Oferecer canal de comunicação 24 horas por dia para abertura de chamados e demandas pertinentes ao contrato;

5.1.5. Em caso de abertura de chamados para cotação de serviços ou demandas, viabilizar no mínimo 03 orçamentos para avaliação e aprovação da contratante, no prazo máximo de 120 horas, contados a partir da abertura da ordem de serviço;

5.1.6. Manter no município de Uberaba, rede credenciada com atendimento multiumarcas e concessionárias, para serviços de funilarias, vidraçarias automotivas, autopeças, borracharias, serviço de guincho e outras que for necessário, para atendimento no menor tempo possível quando houver necessidade;

5.1.7. Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pequenos serviços como borracharia, chaveiros, tapeçaria entre outros, fica dispensada a realização das demais cotações. Todavia, o contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pela equipe especializada;

5.1.8. Para as revisões de garantia previstas no manual do fabricante e realizadas exclusivamente em concessionárias; deverão ser realizados pelo menos 03 (três) orçamentos/cotações em concessionárias, a fim de se obter o menor preço;

5.1.9. Se não houver 03 (três) oficinas ou estabelecimentos no município para atender as necessidades do veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra, respeitando-se o limite de 200 km;

5.1.10. Encaminhar e disponibilizar para a contratante, release notes periodicamente a fim de manter informado sobre atualizações de versões do sistema/plataforma;

5.1.11. Caberá ao Gestor do contrato da contratada avaliar os orçamentos, autorizar a execução, receber, conferir a qualidade e integridade dos serviços executados, posteriormente, atestar as notas e iniciar o processo de pagamento. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário;

5.1.12. Os serviços realizados deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente;

5.1.13. Os serviços realizados por oficinas conveniadas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações dos veículos, devendo ser substituídos no prazo **de 07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.15. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo setor requisitante responsável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes precisarão apresentar:

- 6.2.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos exigidos na presente licitação, com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo da frota, ou seja, 10 veículos, pelo período mínimo de 1 (um) ano, para suprir a demanda em decorrência desta licitação, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;
- 6.3.** Não será aceito atestado emitido por pessoa jurídica que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 6.4.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 6.5.** Estar em conformidade com as normas legais e instruções normativas que regem essa modalidade de serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas referentes a essa aquisição serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício, com recursos vinculados - Seção de Transporte Sanitário e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Diretoria de Vigilância em Saúde e Diretoria de Atenção à Saúde
- 7.1.1.** Seção de Transporte Sanitário e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- ✓ 1510.10.302.0101.2036.33903916.2.621.742
 - ✓ 1510.10.302.0101.2036.33903037.2.621.739
- 7.1.2.** Diretoria de Vigilância em Saúde
- ✓ 1510.10.304.0102.2030.33903916.2.621.812
 - ✓ 1510.10.304.0102.2030.33903037.2.621.809
 - ✓ 1510.10.305.0102.2046.33903916.2.621.868
 - ✓ 1510.10.305.0102.2046.33903037.2.621.865

- ✓ 1510.10.305.0102.2043.33903916.2.621.834
- ✓ 1510.10.305.0102.2043.33903037.2.621.830
- 7.1.3.** Diretoria de Atenção à Saúde
- ✓ 1510.10.301.0101.2031.33903037.2.600.670
- ✓ 1510.10.301.0101.2031.33903916.2.600.675

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** A proposta deverá ser de maior desconto sobre a taxa de administração para gestão do valor global anual previsto, que será de R\$ 577.853,33, podendo ser taxa negativa.
- 8.2.** Deverão estar incluídas, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3.** Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Prazo da prestação do serviço:**
- 9.1.1.** O início da vigência da prestação do serviço se dará na data da última assinatura do contrato pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba e da contratada através de preposto formalmente designado, com validade de 12 meses.
- 9.2. Do Local e Horário para vistoria:**
- 9.2.1.** Para vistoria nos veículos, caso necessário, deverá ser realizado contato para agendamento através do telefone (34) 3312-9691, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou nos seguintes endereços:
- 9.2.1.1.** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Uberaba (SAMU), localizado na Rua Felício Frange, 215, bairro Cidade Jardim, Uberaba - MG, CEP: 38030-005,
- 9.2.1.2.** Seção de Transporte Sanitário, localizada na Praça Augusto Lemp, 750, bairro Mercês, Uberaba - Mg, CEP 38060-040.
- 9.2.1.3.** Diretoria de Atenção à Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, 1539, bairro Cidade Jardim, Uberaba - MG, CEP 38022-200.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a verificação das notas fiscais apresentadas no sistema/plataforma e mediante a abertura de processo de pagamento pelo gestor correspondente.

10.2. As Notas Fiscais Eletrônica - NF-e - deverão ser enviadas através do sistema (plataforma) disponibilizado pela contratada, vinculadas a ordem do serviço executado, juntamente com arquivo eletrônico e com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

10.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto das Ordens de Serviço estiver em total conformidade com as especificações.

10.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.2. Garantir rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços especializados, afim de que seja possível no mínimo 03 orçamentos para cada OS, para serviços de mecânica de veículos leves e a diesel, chaveiros, borracheiros, vidraçarias, funilarias, lojas de autopeças para venda de baterias, acessórios veiculares, pneus, óleos e fluidos, para auto elétricas, alinhamento e balanceamento,

trocas de óleo, retificas, plotagem, e outras necessidades relacionadas aos veículos como Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA);

11.3. Disponibilizar sistema (plataforma) online para abertura de Ordem de Serviço interligada a toda rede credenciada, onde deverá ser inserido informações dos veículos da contratante, manutenções ou avarias a serem corrigidas, apresentação de cotações pelos credenciados, aprovação dos orçamentos e dos serviços realizados e ateste das Notas Fiscais apresentadas;

11.4. Emitir relatórios com histórico de manutenções e faturas, com opções de filtro por período, por veículo, por característica das OS e por oficina;

11.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

11.6. Realizar a intermediação de comunicações entre o Contratante e a rede de prestadores de serviço credenciada;

11.7. Viabilizar o reparo, remoção, refazimento ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

11.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento ou pelo fabricante;

11.9. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ocasionados aos veículos durante o período em que estiverem sob os cuidados dos credenciados da contratada;

11.10. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

- 11.13.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 11.15.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado, preposto ou credenciado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 11.16.** Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança;
- 11.17.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
- 11.18.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;
- 11.19.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega dos serviços autorizados para rede credenciada, quando for o caso, cobrando agilidade e presteza dos prestadores de serviço;
- 11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;
- 11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.23.** Autorizar a alteração/substituição de veículos da frota acobertados pelo contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Realizar o cadastro dos veículos e usuários do sistema online oferecido pela contratada;
- 12.2.** Realizar a abertura de Ordem de Serviços para cotações, acompanhar, autorizar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos serviços solicitados;
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação solicitadas e da proposta de preços da credenciada;
- 12.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 12.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.6.** Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;
- 12.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 12.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 12.11.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;
- 12.12.** Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto);
- 12.13.** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- 12.14.** Notificar a Contratada em casos que não houver no mínimo 03 cotações preenchidas por OS no intervalo de 72 horas;

12.15. Solicitar formalmente a contratada, alteração/substituição de veículos da frota acobertada pelo contrato.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

13.1. A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após o envio da nota de empenho, que poderá ser anual, trimestral ou a critério da contratante, a contratada deverá atualizar o saldo disponível no sistema em até 24 horas, para que possa ser confeccionado novas Ordens de serviço e autorizações de execução.

13.6. Gestor e Fiscal:

13.6.1. Gestor: Antonio Cassemiro Gonçalves – Matrícula 57.791

13.6.2. Gestor: Mistecleiton Urzedo – Matrícula 57.792

13.6.3. Gestor: Adriel de Melo Pereira – Matrícula 57.795

13.6.4. Fiscal: Joao Batista Ferreira – Matrícula 58.357

13.6.5. Fiscal: Marcelo Campos – Matrícula 8.223

13.7. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

13.8. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

13.9. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

13.10. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.13. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

13.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

13.15. Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

13.16. O gestor e o fiscal da contratação deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1)

14. DAS GARANTIAS

14.1. Garantia dos serviços prestados por oficinas conveniadas a contratada deverão ser as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de

recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS, composto pelos seguintes documentos:

16.1.1. PESQUISA DE PREÇOS – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

16.1.2. QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS

16.1.3. METODOLOGIA DE PESQUISA – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

16.1.4. HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 29 de Setembro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Antonio Cassemiro Gonçalves

Coordenador Geral do SAMU

Dec. nº 896/2025 Matrícula 57791-0

Aprovado por:

Tacimara de Oliveira Reis

Coord. Complexo Regulador Municipal

Portaria SMS/PMU nº 045/2022

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 016/2025

